

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 133, de 29/11/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Cria cargos públicos, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

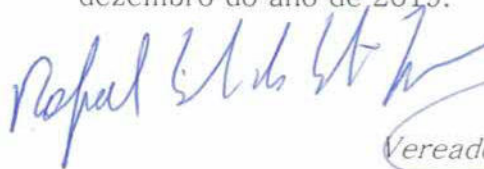
RELATÓRIO:

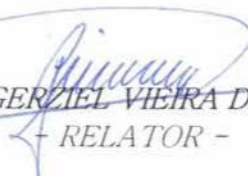
O presente Projeto de Lei dispõe sobre criação de cargos públicos, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1.301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências. Observa-se da matéria que pretende o Poder Executivo Municipal criar dois cargos públicos especificados na matéria, todos de natureza efetiva, quais sejam, Técnico Fiscal Ambiental e Gestor de Resíduos Sólidos. A criação de cargos públicos é de competência constitucionalmente reservada ao Poder Executivo, devendo se dar através de lei. Claro que a real necessidade de criar cargos públicos é de natureza discricionária e dentro das necessidades vislumbradas pela administração municipal. Assim, entendemos ser a matéria legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que é de conhecimento geral que existe nova demanda de servidores efetivos em razão da absorção pelo Município de muitos serviços e licenciamentos na área ambiental, e isso traz naturalmente a necessidade de novos cargos e novos servidores e a realização de concurso público que, com certeza, ocorrerá para ingresso no serviço público e preenchimento dos cargos.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.



Vereador  **GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**
- RELATOR -

